

LEI Nº 1.967 DE 18 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza, em caráter temporário e excepcional, conceder abono aos professores e demais profissionais da Educação que exerçam atividades de suporte pedagógico.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono mensal de R\$100,00 (Cem Reais) aos professores e demais funcionários da Educação que exerçam atividades de suporte pedagógico e que recebem pelo FUNDEF, até que seja aprovado o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério.

Art.2º - O abono constante do artigo anterior será pago com o intuito de atingir-se o teto de 60 das verbas repassadas do FUNDEF, exigido por LEI, que não foi alcançado durante os meses de janeiro a abril do corrente ano, devendo persistir até que tal fato ocorra.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 18 de agosto de 2003**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário Municipal de Administração**